

Lei nº 977/01

Altera a Lei Municipal 971/2001
De 25/05/01, que dispõe sobre a
criação do Programa de Alimen-
tação Trabalhador e das Outras
Providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e em
seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 971/2001 de maio de 2001, passa
a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica criado o Programa de Alimentação do tra-
balhador Municipal - PROT-RABALHO - que se dará através da
distribuição mensal de cupom, recebido por todos os servido-
res públicos, assalariados, para aquisição de gêneros ali-
mentícios (ticket alimentação), ou para pagamento de despesas
de alimentação (ticket restaurante)."

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei passa a vi-
gorar na data de sua publicação.

1001

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem do conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 05 de setembro de 2001

Luiz Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal